



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1480/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais), nas seguintes rubricas e especificações:

02. Procuradoria Jurídica.

2011 - Suporte do Departamento Jurídico.

33190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil. R\$5.000,00.

33191.13.03.00.00.00 - Contribuição Patronal para o RPPS. R\$850,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ

07. Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

2132 - Realização de Feiras Municipais.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$5.850,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 17 de outubro de 2012.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Altemir Pezzini
Chefe de Gabinete